

# PONTES

Informações e análises sobre comércio e desenvolvimento sustentável

VOLUME 13, NÚMERO 1 - MARÇO 2017



## Serviços: diferentes mundos, um só regime?

### DESENVOLVIMENTO

Exportação de serviços: uma alternativa viável para os países em desenvolvimento?

### NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS

Negociações multi- e plurilaterais sobre serviços: algumas considerações

### ACORDOS PLURILATERAIS

Como o TiSA pode afetar os países em desenvolvimento, inclusive o Brasil



# PONTES

VOLUME 13, NÚMERO 1 - MARÇO 2017

## PONTES

Informações e análises sobre comércio e desenvolvimento sustentável em língua portuguesa.

## ICTSD

**International Centre for Trade and Sustainable Development**

Genebra, Suíça

---

### EDITOR EXECUTIVO

Ricardo Meléndez-Ortiz

### EDITOR CHEFE

Andrew Crosby

### EQUIPE EDITORIAL

Manuela Trindade Viana

Bruno Varella Miranda

### CONSULTORA EDITORIAL

Michelle Ratton Sanchez Badin

### DESIGN GRÁFICO

Flarvet

### LAYOUT

Oleg Smerdov

---

Se deseja contatar a equipe editorial do Pontes, escreva para: [pontes@ictsd.ch](mailto:pontes@ictsd.ch)

O PONTES recebe com satisfação seus comentários e propostas de artigo. O guia editorial pode ser solicitado junto à nossa equipe.

## REGULAÇÃO

- 4 **Repensando o papel dos serviços em um mundo em constante transformação**

*Patrick Low*

## DESENVOLVIMENTO

- 10 **Exportação de serviços: uma alternativa viável para os países em desenvolvimento?**

*Jorge Arbache*

## NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS

- 14 **Negociações multi- e plurilaterais sobre serviços: algumas considerações**

*Felipe Hees*

## ACORDOS PLURILATERAIS

- 18 **Como o TiSA pode afetar os países em desenvolvimento, inclusive o Brasil**

*Sherry M. Stephenson*

## SOLUÇÃO DE DISPUTAS

- 22 **O equilíbrio entre pressões domésticas e internacionais na disputa entre Estados Unidos e México sobre pesca de atum**

*Rodrigo Fagundes Cezar*

- 26 **Informações úteis**

- 27 **Publicações**

## Serviços: decifrar para regular



*Se tivéssemos que resumir a estrutura típica de uma economia desenvolvida em uma figura, qual selecionaríamos? Mudaríamos de ideia caso o desafio fosse descrever os anseios de um país emergente? É provável que muitos de nós escolheríamos ilustrações do chamado "chão de fábrica". Poucas imagens fornecem uma representação tão poderosa de nossas ambições econômicas quanto aquelas que reproduzem a atividade industrial. Ideias como a linha de montagem não nos ajudam a explicar apenas o que produzimos ou como o fazemos. Indo além, dali tiramos inspiração para fundamentar nossas concepções sobre o processo de criação de valor na sociedade.*

*No entanto, uma série de revoluções silenciosas tem desafiado a função analítica mencionada acima das chaminés e das multidões de operários. Entre as muitas transformações observadas desde a metade do século XX, o aumento da importância econômica do setor serviços merece destaque. De fato, a rotina do chão de fábrica parece distante para um contingente crescente da população mundial. Ainda assim, sempre que estimulados a dimensionar a contribuição dos serviços para a geração de riqueza, tropeçamos em velhos conceitos.*

*Diante da demanda crescente pelo estabelecimento de um novo conjunto de regras para o comércio de serviços, uma pergunta é inevitável: conhecemos o setor suficientemente? Parte de nosso impulso por mudanças constitui uma reação à decadência do chão de fábrica tal qual o conhecemos. Identificamos de onde vem o valor, mas todavia sofremos com definições imperfeitas, estatísticas escassas e projeções imprecisas.*

*Reconhecendo a importância de conhecermos melhor aquilo que nos rodeia, este número do Pontes oferece a você, prezado(a) leitor(a), textos que discutem o futuro da governança do comércio internacional de serviços. Nas páginas a seguir, especialistas discutem os inúmeros desafios para a consolidação de um arcabouço institucional adaptado às peculiaridades do setor e às variadas preferências de seus usuários. Ademais, as contribuições aqui publicadas nos permitem refletir sobre as limitações existentes para compreendermos de que maneira a regulação do setor afeta a criação e distribuição de riqueza.*

*Com o primeiro número de 2017, o Pontes busca reafirmar sua vocação: contribuir para o intercâmbio de ideias sobre questões relevantes às distintas dimensões do comércio. Para tanto, renovamos o convite para sua participação, deixando um comentário no [site](#) da publicação ou escrevendo um [e-mail](#) para nossa Equipe Editorial.*

*Esperamos que aprecie a leitura.*

*A Equipe Pontes*

## REGULAÇÃO

# Repensando o papel dos serviços em um mundo em constante transformação

Patrick Low

*Este artigo discute como as transformações nos fluxos de serviços desafiam o repertório atual de regras sobre comércio e investimento. Partindo de uma análise sobre as principais dinâmicas envolvidas nesse desafio, o autor faz recomendações para que o potencial do setor de serviços de contribuir para o desenvolvimento seja aproveitado.*

Diversos fatores ajudam a explicar a participação crescente dos serviços na atividade econômica mundial. Exemplos incluem a tecnologia, a "servicificação" da produção, o crescimento da renda associada ao desenvolvimento econômico e a maior produtividade. Apesar do protagonismo crescente, os fluxos de serviços foram marginalizados do horizonte analítico de acadêmicos e formuladores de política.

Tal descuido levou a avaliações que minimizam o papel dos serviços na geração de valor. Além disso, muitas das funções desempenhadas pelos serviços na fabricação, comercialização e consumo são subestimadas. Algo similar ocorre com a contribuição do setor para a inovação e o crescimento da produtividade. A invisibilidade dos serviços, juntamente com a natureza de sua produção e consumo, faz com que seja ainda mais complicado tratar do tema. Esse cenário ajuda a explicar a insuficiência de dados sobre os serviços na atualidade.

A evolução da tecnologia e a internacionalização dos mercados exigem uma mudança de enfoque por parte dos legisladores no mundo. Mais especificamente, é necessário que a busca por explicações para as fontes de competitividade comercial redirecione as atenções aos serviços. O funcionamento de economias nacionais é altamente prejudicado pela falta de acesso a provedores de serviços competitivos. Por sua vez, espera-se que tais firmas se conectem com o mercado internacional e com plataformas comerciais – tarefa que depende do acesso às vantagens garantidas por diversos setores, como o de entregas, finanças e tecnologia da informação.

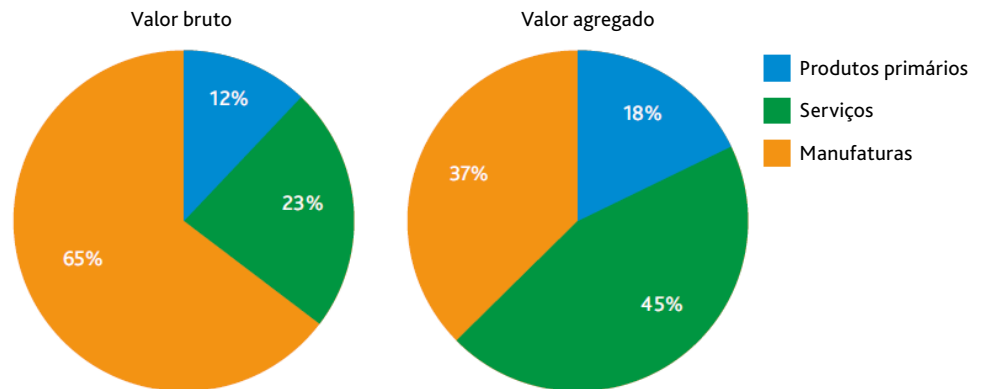
Diante do cenário apresentado acima, o Grupo de Especialistas em Serviços da Iniciativa E15<sup>2</sup> identificou um conjunto de doze opções de política que consideram viáveis e pragmáticas em matéria de serviços. Com isso, buscam oferecer sugestões que contemplem a agenda da Organização Mundial do Comércio (OMC) definida na Reunião Ministerial de Nairobi (Quênia), em 2015.

## Antecedentes da cooperação internacional em matéria de serviços

É preciso mudar nossa percepção sobre a contribuição dos serviços. Afinal, o papel desempenhado pelo setor na produção, comércio e consumo evoluiu dramaticamente nas últimas décadas. O desenvolvimento tecnológico em áreas ligadas à disponibilização de informação e transporte de bens facilita a separação entre produção e consumo. O mesmo processo leva a uma crescente divisão da produção. Ao mesmo tempo, nota-se uma redução do tempo e do espaço – transformação que proporciona uma plataforma para o crescimento explosivo do comércio e dos investimentos internacionais.

Dados recentes ajudam a identificar o papel dos serviços no comércio internacional. Quando apresentada apenas em termos brutos, a informação sobre valor agregado leva a interpretações imprecisas, pois a contribuição derivada da comercialização de serviços é enquadrada na categoria "venda de bens". A metodologia também gera erros de avaliação dentro do setor de serviços (ver Figura 1).

**Figura 1. Contribuições por setor: medidas de valor bruto e agregado (2008)**



Fonte: cálculos da Secretaria da OMC com base em dados da OCDE e OMC.

Estender uma medida de valor agregado do cálculo tradicional de produto interno bruto (PIB) para os fluxos de comércio permite iluminar a natureza interconectada das economias. O enfoque no valor agregado revela que todos os serviços necessários à produção de bens ou outros serviços para exportação são, a princípio, comercializáveis. Serviços que não possam ser vendidos quando oferecidos isoladamente podem ser combinados com outros bens ou serviços em ofertas compostas.

#### *Servicificação*

A crescente importância dos serviços como fonte de atividade econômica levou economistas do Comitê Nacional de Comércio da Suécia a criar o termo "servicificação": "processo no qual outros setores da economia – tanto agrícolas quanto não agrícolas – compram, produzem, vendem e exportam uma quantidade crescente de serviços, geralmente em conjunto com outros bens"<sup>3</sup>. Cabe destacar, entretanto, que a demanda por serviços não resulta unicamente de atividades originadas em outros setores da economia. Impulsionados pela expansão da renda em diversas regiões do mundo e pela busca crescente por personalização, diversos filões do setor de serviços têm tirado proveito de um progressivo aumento da demanda. Exemplos incluem entregas expressas, seguros pessoais, serviços financeiros e turismo.

A evolução dos serviços e a servicificação da economia internacional contribuíram para que o setor se tornasse uma reconhecida fonte de atividade econômica e criação de valor. Diante de tais transformações, o mundo das políticas busca uma atualização. Aqui, uma pergunta relevante diz respeito à efetividade dos atuais acordos de cooperação internacional para o cumprimento de tais objetivos. Seria o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS, sigla em inglês) da OMC capaz de promover avanços palpáveis? E os acordos preferenciais existentes sobre a matéria?

#### *O papel da cooperação internacional*

Os anos 1980 marcaram o início de esforços mais sistemáticos das instituições de apoio à cooperação internacional em serviços. Impulsionada no âmbito multilateral, a iniciativa resultou no GATS – Acordo que seria posteriormente complementado por tratados preferenciais em temas relacionados a serviços. Não raro os arranjos preferenciais promoveram maiores avanços que o GATS na liberalização do mercado.

A prioridade concedida por diversos integrantes do sistema multilateral de comércio a outros temas ajuda a explicar os limitados avanços das negociações em serviços na Rodada Doha. O debate para o estabelecimento de um Acordo sobre Comércio em Serviços (TiSA, sigla em inglês) constitui uma resposta a esse cenário. Os países envolvidos nas negociações desse tratado plurilateral representam 70% do comércio mundial de serviços, o que faz com que a iniciativa não tenha precedentes tanto em termos de tamanho quanto de alcance. As consequências do TiSA continuam incertas: as opiniões divergem quanto à melhor forma de concretizar o Acordo. O veredicto dependerá do grau de proximidade entre seu desfecho e as regras do GATS.

## Comércio eletrônico em 2012

Transações B2C

**US\$ 1,92 trilhão**

Transações B2B

**US\$ 15 trilhões**

Fonte: UNCTAD (2015)

### Opções de políticas

O Grupo de Especialistas decidiu concentrar os esforços em uma lista de tópicos, entre os quais: serviços e digitalização; pequenas e médias empresas (PMEs) e comércio de serviços; normas não vinculantes em acordos internacionais; cooperação regulatória; e assuntos de coerência regulatória surgidos da separação das normas sobre bens e serviços. Juntamente com outras deliberações, os temas acima inspiraram doze sugestões de políticas.

#### *Serviços e economia digitalizada*

A crescente importância do comércio digital gera um forte interesse das iniciativas pública e privada em garantir que o fluxo de dados usufrua da maior liberdade possível. Logicamente, esse objetivo está sujeito a questões sobre a legitimidade na adoção de políticas públicas para a proteção à privacidade, ao cumprimento da lei, à tributação e à segurança nacional. Soluções para tais desafios dependem da cooperação internacional e de uma compreensão mútua entre as autoridades relevantes. Por trás de cada esforço, potenciais respostas devem acarretar o menor gasto possível aos usuários de meios digitais de comunicação e intercâmbio.

Partindo desses princípios, faz-se necessário estabelecer (i) diretrizes para a regulação do fluxo de dados transfronteiriços. O horizonte temporal da iniciativa abarca tanto o curto quanto o médio prazo. Usando as disciplinas, os fóruns e as negociações bilaterais e multilaterais já existentes, caberá aos governos estabelecer padrões para a regulação dos fluxos de dados transfronteiriços. Para tanto, deverão levar em consideração questões normativas capazes de afetar a adoção e o cumprimento de políticas públicas, assim como as consequências sobre a privacidade e segurança nacional.

Do mesmo modo, é importante (ii) desenvolver disciplinas regulatórias sobre o comércio de serviços entregues por plataformas digitais. No longo prazo, os formuladores de política deverão identificar elementos passíveis de utilização no âmbito multilateral e nos acordos regionais de comércio. O objetivo: confirmar a existência de regulações para o comércio digital de serviços ou o estabelecimento de novas regras que promovam o setor.

#### *Serviços e PMEs*

Os avanços na tecnologia de informação e comunicação nos últimos anos geraram inúmeras oportunidades para as PMEs. No entanto, o menor tamanho relativo dessas empresas afeta os custos relacionados a procedimentos, regulações e outros aspectos técnicos ligados ao intercâmbio transfronteiriço.

Tendo em vista as transformações positivas decorrentes da digitalização do comércio, é preciso, no curto prazo, (iii) considerar ações que assegurem a materialização de tais oportunidades para as PMEs. As iniciativas possíveis incluem o estabelecimento de pontos únicos para provedores de serviços transfronteiriços, a abertura de canais simples e integrados para o cumprimento de obrigações aduaneiras e a criação de portais digitais de simplificação do pedido de licenças, permissões e outros requisitos administrativos.

#### *O papel das normas não vinculantes*

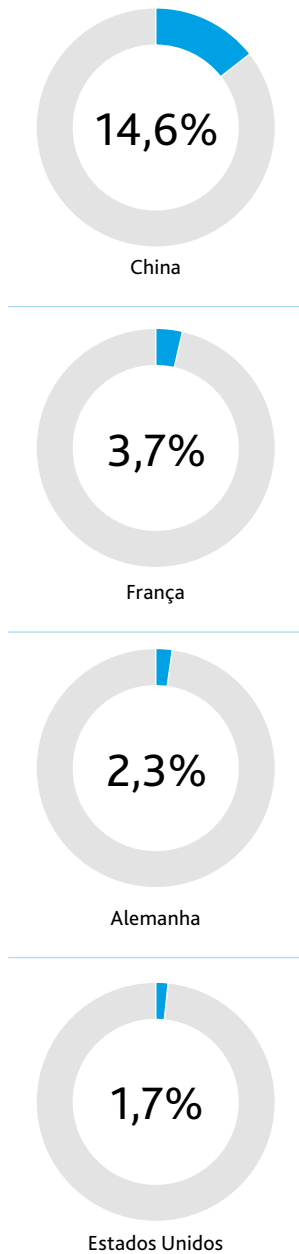
As normas não vinculantes podem promover o diálogo sobre temas ligados ao setor de serviços e ao sistema comercial. Esse debate pode, por sua vez, resultar na enumeração de disposições de melhores esforços para promover ações voluntárias, minimizar

---

*['servicificação' é o] 'processo no qual outros setores da economia – tanto agrícolas quanto não agrícolas – compram, produzem, vendem e exportam uma quantidade crescente de serviços, geralmente em conjunto com outros bens'.*

---

### Crescimento anual da importação de serviços (primeiro trimestre de 2016)



Fonte: UNCTAD (2017)

discordâncias e criar bases para a coordenação de expectativas. As disposições de melhores esforços podem indicar um caminho para o estabelecimento de normas vinculantes.

No curto prazo, é possível (iv) incentivar a Secretaria da OMC a contribuir com a redução do "déficit deliberativo". Mais especificamente, o órgão poderia direcionar maior atenção aos temas atuais, sugerir tópicos para discussão e desenvolver um diálogo com outras organizações internacionais que estejam lidando com assuntos relevantes para o futuro do setor de serviços.

Nesse contexto, normas não vinculantes desenvolvidas fora da OMC merecem estudo. Com tal análise, poderíamos determinar o papel dessas normas na provisão de informação para procedimentos regulatórios nacionais aplicados ao comércio de serviços.

Ademais, no médio prazo, é preciso (v) explorar maneiras de aperfeiçoar o papel da cláusula de melhores esforços. Por exemplo, os compromissos definidos nessa cláusula devem ser acompanhados de obrigações de responsabilidade. Quando as disposições de melhores esforços refletirem um processo de mudança em direção a compromissos com normas vinculantes, as condições que justifiquem um enfoque voltado às normas não vinculantes deverão ser apresentadas com clareza.

#### *Cooperação regulatória*

Obrigações de acesso a mercado e regulações afetam o nível de competição nos mercados. A cooperação regulatória é vital, e não apenas porque a medida facilita o comércio. Sob o prisma dos resultados da adoção de uma política, a medida confirma a negociadores e reguladores que as consequências de compromissos de liberalização serão previsíveis. A fim de assegurar o progresso na liberalização, faz-se necessário reforçar as instituições reguladoras nacionais e os mecanismos criados para a cooperação regulatória internacional. Considerando que essa cooperação é com frequência empreendida por um grupo restrito de participantes, é fundamental cuidar para que outros países possam aderir a tais esforços em um momento posterior.

Existem outras medidas capazes de reforçar a regulação na área de serviços, por exemplo: (vi) organizar um programa de trabalho sob os auspícios da OMC e das demais organizações internacionais e regionais relevantes. Isso possibilitaria identificar os filões do setor de serviços debilitados pela limitada regulação nacional e por uma cooperação internacional inadequada.

No médio prazo, é preciso (vii) lidar com o risco de exclusão criado pela cooperação regulatória entre grupos pequenos de países. Para tanto, é crucial reafirmar as disposições da OMC, flexibilizar regras de origem "exclusivistas" e oferecer ajuda técnica adequada para minimizar as lacunas entre os padrões adotados por países desenvolvidos e em desenvolvimento.

Ainda no médio prazo, é recomendável (viii) instaurar processos na OMC – e nas demais instituições relevantes – que reforcem as disposições regulatórias em serviços. A medida deve partir dos princípios já estabelecidos pelo Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT, sigla em inglês) e sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS, sigla em inglês), assim como por alguns arranjos preferenciais, ressaltando a interdependência entre os trabalhos de distintos órgãos internacionais.

#### **Maior compatibilidade entre as normas que regulam bens e serviços**

Decisões comerciais exigem o acompanhamento de elementos interdependentes envolvendo o intercâmbio de bens, serviços e investimentos. Dessa maneira, é pertinente questionar a sensatez ou utilidade da existência de um tratamento paralelo a temas de ordem institucional e legal aplicados às regras comerciais e ao investimento em bens e serviços. Com distintos graus de sensibilidade, a discussão sobre o assunto encontra exemplos tanto no nível multilateral quanto na esfera dos acordos preferenciais.

**1,6%**

Crescimento do comércio mundial de serviços no terceiro quadrimestre de 2016

Fonte: UNCTAD (2017)

É no âmbito da OMC, porém, que a questão é citada de modo mais explícito. Devem os governos buscar a racionalização de um conjunto parcialmente desconectado de regras? Poderá essa iniciativa tornar tais regras mais pertinentes e menos distorcivas? A seguir, enumero pontos que nos ajudam a avaliar a viabilidade e utilidade de tal ação. Embora seja importante considerar os argumentos sobre as dificuldades técnicas e legais ou a potencial falta de interesse estatal de empreender mudanças, a oposição não deveria implicar um impedimento para a ação.

Pelo mesmo motivo, no curto prazo, é essencial (ix) convocar os governos a participar de um esforço analítico para compreender melhor a relevância da coerência nas políticas sobre comércio de bens, investimentos e serviços. Planejada com o apoio da OMC, do Banco Mundial, da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD, sigla em inglês) e da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), a iniciativa contribuiria para conscientizar as partes envolvidas no debate.

No médio prazo, seria possível (x) criar uma equipe de trabalho – ou outro mecanismo – aberta a todos os membros da OMC, com o objetivo de examinar a viabilidade de reduzir o paralelismo distorcivo entre regras aplicadas ao comércio e ao investimento em bens e serviços. Tal exercício deve partir do aprendizado obtido com as abordagens alternativas adotadas por acordos comerciais preferenciais.

#### **Outras recomendações para modificar o GATS**

É possível ampliar os benefícios derivados de transações comerciais envolvendo o movimento transfronteiriço temporário de prestadores de serviços. A materialização de tais ganhos não requer quaisquer modificações nas prioridades estabelecidas pelas políticas públicas nacionais para cada uma das atividades envolvidas. Em lugar de transformações radicais, avanços podem ocorrer a partir de uma maior clareza nas regras e eficiência nos processos, além de uma cooperação regulatória entre governos.

Para tal, no curto prazo, é recomendável (xi) lançar uma avaliação que determine maneiras de potencializar os ganhos com o movimento transfronteiriço temporário de prestadores de serviços. Tais esforços devem partir da experiência de acordos preferenciais que cubram esse movimento.

No médio prazo, é preciso (xii) convocar os membros da OMC para que examinem vários dos elementos de suas listas de compromissos no GATS. Exercício semelhante deve ocorrer com as alternativas implementadas em acordos preferenciais. Em conjunto, o conhecimento pode inspirar maneiras de melhorar as regras existentes.

#### **Próximos passos**

As recomendações derivadas do diálogo do Grupo de Especialistas em Serviços da Iniciativa E15 buscam nortear análises, negociações e a adoção de políticas no futuro. Nesse sentido, as propostas aqui discutidas identificam áreas prioritárias e sugerem um período temporal para sua implementação.

---

*É possível ampliar os benefícios derivados de transações comerciais envolvendo o movimento transfronteiriço temporário de prestadores de serviços. (...) Em lugar de transformações radicais, avanços podem ocorrer a partir de uma maior clareza nas regras e eficiência nos processos, além de uma cooperação regulatória entre governos.*

---



É bem verdade, algumas dessas opções parecem demasiado técnicas em sua natureza. No entanto, a necessidade de uma resposta integrada às consideráveis transformações na economia internacional faz com que a compilação de ideias e recomendações seja de grande auxílio aos formuladores de política.

Áreas prioritárias incluem a identificação de marcos legais na OMC e em outros arranjos. Isso facilitaria a promoção de uma maior integração entre as regras comerciais aplicadas ao comércio de bens, investimentos e serviços. Cabe examinar abordagens positivas, que lidem com o comércio de serviços em distintos ambientes institucionais, promovendo melhoras no enfoque de normas não vinculantes usadas na articulação das regras aplicadas ao setor. O mesmo esforço contribuiria para a criação de mecanismos de cooperação regulatória. Por fim, poderíamos minimizar os riscos de exclusão e oferecer uma resposta mais estruturada às profundas transformações derivadas da revolução digital.

Políticas comerciais conduzem ao crescimento econômico e à criação de empregos quando são efetivas e sustentáveis, apoiando a expansão dos negócios e a geração de riqueza. Formuladores de políticas e especialistas precisam planejar regimes de regulação dos serviços que se alinhem com os desafios atuais. Para que seja aceita, qualquer solução deve ser equitativa e contribuir com a sustentabilidade, o crescimento e o desenvolvimento. As sugestões aqui discutidas levam em consideração não apenas tais requisitos, como também as transformações observadas na economia mundial nas últimas décadas.

- 
- ❶ Este artigo resume as conclusões apresentadas em Low, Patrick. *Rethinking Services in a Changing World*. Genebra: ICTSD e WEF, 2016. Disponível em: <<http://bit.ly/1SZOban>>.
  - ❷ O Grupo de Especialistas em Serviços da Iniciativa E15 resulta de uma parceria entre o International Centre for Trade and Sustainable Development (ICTSD) e o World Economic Forum. A iniciativa é apoiada pelo Comitê Nacional de Comércio da Suécia. Ver: <<http://e15initiative.org/>>.
  - ❸ Ver: <<http://bit.ly/1rUkJqc>>.



**Patrick Low**

Professor visitante na Escola de Economia e Negócios da Universidade de Hong Kong.

## DESENVOLVIMENTO

# Exportação de serviços: uma alternativa viável para os países em desenvolvimento?

Jorge Arbache

*O autor argumenta que o desafio dos países em desenvolvimento em matéria de serviços não é consolidar um setor com elevados índices de exportação, mas um que contribua para acelerar a prosperidade econômica e social. O artigo discute casos emblemáticos e identifica setores que poderiam constituir o foco de um esforço nessa direção.*

A tese de que países em desenvolvimento deveriam perseguir políticas arrojadas de exportação de serviços com fins de promover o emprego e o crescimento econômico tem se tornado um lugar-comum nos círculos governamentais, acadêmicos, empresariais e diplomáticos. A tese é mais que meritória, mas, infelizmente, carece de maior amparo empírico.

As exportações de serviços finais – ou seja, aqueles que países em desenvolvimento majoritariamente exportam – correspondem apenas a uma pequena fração das exportações totais de serviços quando contabilizados em valor adicionado. Isso porque a maior parte dos serviços transacionados entre-fronteiras está, direta ou indiretamente, “embutida” em outros produtos, sejam eles bens industriais, agrícolas, minerais ou mesmo outros serviços. Respondendo por cerca de 81% do total de serviços exportados, tratam-se de serviços comerciais na forma de pesquisa e desenvolvimento (P&D), licenças, *softwares*, marcas, *design*, serviços técnicos especializados, manutenção, serviços financeiros, seguros, serviços de logística, distribuição, serviços pós-vendas, entre muitos outros que respondem por uma parcela crescente do valor final dos bens. De fato, embora representem cerca de 20% de todo o comércio global, os serviços já correspondem a 54% do total quando contabilizados em valor adicionado. Estima-se que esse percentual chegue a 75% até 2025.

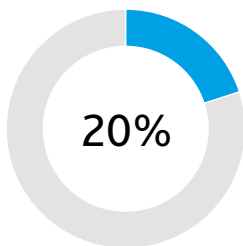
Exportar serviços “embutidos” nos bens não é tarefa simples, contudo. A experiência dos Estados Unidos, da Alemanha e de outros países avançados mostra que o desenvolvimento e a exportação de serviços estão diretamente associados à estrutura econômica do país. Já sabemos que quanto mais sofisticados forem a indústria e outros setores, mais sofisticado será o setor de serviços em razão da relação sinérgica e simbiótica que une os dois setores<sup>2</sup>.

A explicação para isso é simples: o desenvolvimento de serviços “responde” às demandas por soluções – novas e antigas – e por desafios tecnológicos e de mercado vindos de outros setores. Não por outra razão, a indústria manufatureira dos Estados Unidos é a principal financiadora de P&D no setor de serviços do país. Não devemos esperar, portanto, que serviços comerciais se desenvolvam de forma isolada ou autóctone, tampouco que países em desenvolvimento em geral venham a se tornar competitivos na produção daqueles serviços, já que possuem uma indústria manufatureira modesta.

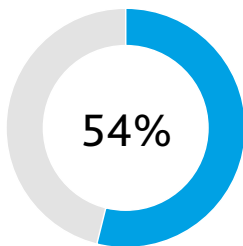
As contas nacionais e as matrizes de insumo-produto têm limitações metodológicas para identificar a contribuição e a forma como os serviços geram riquezas nos dias atuais. Por isso, é precipitada a conclusão de economistas de que, com base na leitura pelo “valor de face” dos dados das mesmas contas nacionais, a servicificação é inerente ao processo de desenvolvimento econômico. O que já podemos dizer com segurança é que a servicificação “acompanha” as etapas do desenvolvimento econômico – e não que o determina. Os benefícios das exportações de serviços e da participação do setor no produto interno bruto (PIB) dependem, portanto, do estágio de desenvolvimento.

De fato, podemos distinguir ao menos dois grupos de países. Em um grupo, estão países com elevada participação dos serviços comerciais na economia, combinada com intensa

## Os serviços representam



do comércio global



do total em valor adicionado

participação nas fases mais nobres das cadeias de valor e com elevada exportação de serviços embutidos em bens. Um bom exemplo são os Estados Unidos.

Em outro grupo, estão países que também apresentam elevada participação do setor de serviços no produto, mas que exportam, quando muito, serviços de consumo final como turismo, cassinos, *call centers* e *back-office* e serviços comerciais de baixo valor agregado; e cujas firmas são normalmente pequenas, de baixa produtividade e tecnologia. Nesse grupo estão várias economias em desenvolvimento pequenas (como as do Caribe), que prematuramente registraram aumento do setor de serviços sem antes ter passado por um processo de industrialização.

Ainda, é possível identificar um terceiro grupo, constituído por economias emergentes, que viram sua indústria perder densidade e encolher ao tempo em que experimentaram prematuro crescimento do setor de serviços. Nos países nessa categoria, as exportações de *commodities* são predominantes, o conteúdo de serviços nos bens exportados é relativamente baixo, exportam-se eventualmente alguns serviços mais sofisticados de nicho e o setor de serviços é composto majoritariamente por empresas pequenas e de baixo ou muito baixo valor adicionado. Brasil e África do Sul figuram entre os expoentes desse grupo.

É mais que razoável que países em desenvolvimento sejam pragmáticos e continuem a explorar alternativas econômicas e incentivar exportações na área de serviços de consumo final e/ou de baixo valor agregado. Porém, tal estratégia não deve ser vista com conformismo, tampouco como uma panaceia para o desenvolvimento. O desafio dos países em desenvolvimento não é ter um setor de serviços grande ou que exporte muito, mas um setor de serviços que contribua para acelerar a prosperidade econômica e social. Como esses países geralmente possuem setores industriais limitados, pouco se pode esperar em termos de desenvolvimento de serviços mais avançados e de participação mais significativa nas fases mais nobres das cadeias globais de valor.

Existe, porém, um atalho para que aqueles países possam almejar adentrar na jornada da produção e exportação de serviços modernos. Trata-se do fomento ao desenvolvimento de serviços associados a setores em que o país já possui vantagem comparativa estática ou dinâmica revelada e que podem oferecer oportunidades únicas de desenvolvimento de conhecimento e de novos modelos de negócios.

São muitas as experiências nessa área. Um exemplo diz respeito à pecuária no Uruguai. Após ter sido afetado pela "doença da vaca louca", no início dos anos 2000 – o que teve profundos efeitos sobre as exportações, o emprego e a renda –, o país perseguiu o objetivo de ser o primeiro a ter o gado bovino totalmente identificado e rastreado. Para tanto, teve que desenvolver conhecimentos e tecnologias de rastreamento desde o nascimento do animal até a carne chegar às gôndolas dos supermercados dos países importadores. Hoje, para os rancheiros uruguaios, instrumento de trabalho tão importante quanto o cavalo são os *laptops* e os *chips*. O Uruguai passou a produzir carne em conformidade com os padrões sanitários internacionais, cada vez mais rigorosos. Desenvolveu, ademais, todo

---

*[para] adentrar na jornada da produção e exportação de serviços modernos (...) [os países podem desenvolver] serviços associados a setores em que o país já possui vantagem comparativa estática ou dinâmica revelada e que podem oferecer oportunidades únicas de desenvolvimento de conhecimento e de novos modelos de negócios.*

---

O setor de serviços não financeiros no Brasil

1,33 milhão

de empresas

R\$ 1,4 trilhão

em receita operacional líquida

13 milhões

de empregos

Fonte: IBGE (2014)

um setor de tecnologia de rastreamento que já é vendido para o Brasil e outros países da região.

O caso do setor de flores ornamentais para exportação no Quênia também é ilustrativo. Para estar em condições de competir com outros países no acirrado mercado global de flores, o país teve que desenvolver serviços que viabilizassem a produção e a entrega competitivas na bolsa de flores da Holanda. Os vários segmentos de serviços desenvolvidos passaram a inspirar e contribuir para o potencial de negócios de outras atividades econômicas.

A Índia, por sua vez, tem explorado oportunidades emergentes nas áreas de tecnologia da informação (TI) e está se transformando em um dos principais polos produtores de serviços nesse setor no mundo. Diante da explosiva demanda por *softwares* necessários para viabilizar a indústria manufatureira 4.0 e a "Internet das coisas", a Índia tem participado ativamente dessa agenda altamente sofisticada. Com isso, o país não apenas tem desenvolvido a sua indústria de TI, mas também criado condições para o avanço de sua própria manufatura.

No Brasil, o setor de serviços também pode ter contribuição relevante para o desenvolvimento econômico. Oportunidades não faltam. Considere, como exemplos, os setores de florestas, agropecuária e óleo e gás.

A lei que instituiu o Cadastro Ambiental Rural (CAR) determina que toda propriedade rural deve ter uma parcela mínima de matas. Como centenas de milhares de propriedades não cumprem com esse dispositivo do CAR, uma agenda de negócios na área do reflorestamento está sendo criada, com potencial de movimentar muitos bilhões de reais. Muito mais importante do que a indústria de mudas e cultivo é a oportunidade única de estímulo e desenvolvimento de serviços tecnológicos de planejamento, georreferenciamento, manejo florestal e monitoramento – entre outros serviços que viabilizem a conformidade das propriedades com o CAR e dentro do prazo e condições estabelecidos.

Considerando a demanda praticamente garantida de negócios para reflorestar milhões de hectares e a já relativamente avançada pesquisa acadêmica no setor no país, existiria uma grande janela de oportunidade para que o país avance na agenda de serviços de florestas. Em um período relativamente curto, é possível que o Brasil venha a se tornar um *player* global nesse setor.

No caso do agronegócio, o Brasil – um dos principais produtores e exportadores de *commodities* agrícolas do mundo – tem diante de si uma gigantesca oportunidade de explorar toda a agenda de serviços da cadeia de produção, agregação de valor e comercialização do agro. Isso pode envolver desde as ações mais simples, como assistência rural, até as mais avançadas, como o desenvolvimento de sementes e variedades, serviços de georreferenciamento e rastreamento por satélite e o comércio internacional de *commodities*. É muito provável que a taxa de retorno marginal dessas atividades seja substancialmente maior que aquela relacionada à produção dos grãos. Assim, o Brasil tem a oportunidade de tornar-se um grande *player* global em serviços do agronegócio, com impactos importantes na geração de renda, empregos e divisas.

Por fim, o caso do óleo e gás é igualmente revelador. Na condição de país líder no desenvolvimento de tecnologias para a prospecção de águas superprofundas e com grandes províncias ainda inexploradas, o Brasil poderia focar sua atenção não na exploração do óleo, mas nas tecnologias e serviços necessários para dar vazão à pesquisa, desenvolvimento de campos, produção e comércio do óleo e do gás, com a perspectiva de tornar-se um *player* global. A rica experiência da Noruega no desenvolvimento da indústria do petróleo por conta do Mar do Norte tem muito a ensinar ao Brasil.

Com muito esforço e investimento em capacitação de recursos humanos, o Brasil alcançou um nível de participação importante no supercompetitivo mercado global de projetos

de engenharia e arquitetura, área de alto valor agregado e alavancadora da exportação de serviços de construção civil, máquinas e equipamentos. Em razão da Operação Lava-Jato, o setor perdeu fôlego. Uma vez normalizadas as questões legais e de governança pertinentes, as exportações do setor deveriam voltar a merecer atenção e até ser estimuladas pelas políticas públicas.

A questão, portanto, é menos se países em desenvolvimento e emergentes teriam ou não oportunidades de avanço na agenda de desenvolvimento e exportação de serviços mais sofisticados, e mais em como aproveitar e otimizar as oportunidades de que dispõem. Países como China e Coreia do Sul parecem já ter percebido a relevância da agenda de comércio de serviços para o desenvolvimento e, por isso, estão dando grande ênfase a esse tema.

Mas existem muitas oportunidades em outras áreas, além daquelas identificadas acima. A emergência da economia digital e do *e-commerce*, mudanças nas preferências dos consumidores em favor de serviços e produtos com alto conteúdo de serviços, o envelhecimento da população, mudanças nas tecnologias de gestão e de produção, e o surgimento de novos modelos de negócios – tudo isso está criando uma enorme agenda de oportunidades em serviços para países emergentes que podem e devem ser aproveitadas.

Por fim, associar exportações de serviços a uma agenda mais ampla de desenvolvimento econômico deve ser visto como um caminho promissor para que os países promovam crescimento econômico mais sustentável e sustentado.

---

❶ As opiniões aqui expressas não necessariamente representam as opiniões das instituições às quais o autor está ligado.

❷ Ver: Arbache, Jorge. The contribution of services to manufacturing competitiveness in Brazil. In: Hernández, René A.; Hualde, Alfredo; Mulder, Nanno; Sauvé, Pierre (eds.). *Innovation and internationalization of Latin American services*. Santiago: Colegio de la Frontera Norte, 2016, pp. 65-98. Available at: <<http://bit.ly/2mlthF0>>.



**Jorge Arbache**

Professor de Economia da  
Universidade de Brasília  
e Secretário de Assuntos  
Internacionais do Ministério do  
Planejamento.

## NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS

# Negociações multi- e plurilaterais sobre serviços: algumas considerações

Felipe Hees

*Este artigo analisa as principais negociações em serviços nos âmbitos multi- e plurilaterais. Atento ao estado atual dessas tratativas e às principais metodologias que as guiam, o autor discute as perspectivas que cada uma dessas frentes apresenta diante das transformações econômicas e comerciais no mundo.*

O Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS, sigla em inglês) constitui um dos importantes resultados da Rodada Uruguai (1986-1993). O novo marco jurídico multilateral deu visibilidade e concretude a um tema de crescente relevância para o comércio internacional, mas nem sempre de fácil compreensão: serviços. Se, no caso de bens, uma transação comercial internacional pode ser facilmente descrita, a natureza intangível e as diferentes maneiras pelas quais um serviço pode ser prestado dificultam até mesmo a definição do que vem a ser o comércio de serviços.

Tendo como um de seus fundamentos o princípio da não discriminação, o GATS é aplicável a toda e qualquer medida que afete o comércio de serviços, independentemente do nível de governo ou de sua natureza jurídica (leis, decretos, portarias, circulares etc). O objetivo das negociações multilaterais de serviços é consolidar, nas listas de compromissos específicos, as restrições de acesso a mercado ou de tratamento nacional presentes no ordenamento jurídico de cada membro (Artigo XIX do GATS). Além disso, o Acordo determina a realização de negociações relativas: i) às regras aplicáveis à elaboração de marcos normativos internos (Artigo VI.4); ii) a medidas emergenciais de salvaguardas (Artigo X); iii) a compras governamentais (Artigo XIII); e iv) a subsídios (Artigo XV). Por fim, o GATS permite a consolidação de compromissos adicionais (Artigo XVIII), tais quais o documento de referência de telecomunicações ("Reference Paper") e o entendimento sobre serviços financeiros ("Understanding on Commitments in Financial Services"), adotados por vários países.

O universo de negociação baseia-se na Classificação Setorial de Serviços e inclui doze setores e cerca de 154 subsetores, entre eles serviços profissionais (advocacia, medicina, contabilidade etc.), transporte (terrestre, marítimo e aéreo), comunicações (correio, telecomunicações e audiovisuais), engenharia e construção, distribuição, educação, ambientais, financeiros, saúde e esportivos. Vários desses setores envolvem marcos regulatórios sofisticados, como é o caso dos serviços de telecomunicações.

Na Organização Mundial do Comércio (OMC), o Brasil pautou historicamente sua atuação nas negociações sobre serviços dentro do quadro mais amplo das negociações multilaterais, levando em conta não apenas seus interesses ofensivos (sobretudo na área agrícola), mas também os defensivos. Em serviços, a participação brasileira sempre buscou evitar o cerceamento injustificado do direito a regulamentar – prerrogativa de suma importância para países em desenvolvimento e que ainda não alcançaram a maturidade regulatória em diferentes setores. Afinal, limitar a capacidade do governo de efetuar ajustes normativos e institucionais em linha com as necessidades do país pode comprometer seriamente a adoção de políticas públicas. Apesar de não ser um demandante na área de serviços, o Brasil sempre teve participação ativa nas negociações sobre o tema.

## TISA

Insatisfeitos com a falta de avanços na regulação de serviços no contexto da Rodada Doha, um grupo de países decidiu, em março de 2013, lançar a negociação do Acordo sobre Comércio em Serviços (TiSA, sigla em inglês). Atualmente, as tratativas envolvem 23 participantes, tendo Paraguai e Uruguai abandonado as negociações em 2015, em

## O TiSA em números

23 participantes,

entre os quais a UE

70%

do comércio mundial de serviços

Fonte: UE (2016)

razão das limitações que as futuras disciplinas imporiam à sua capacidade de regulamentar setores importantes da economia (como telecomunicações e serviços financeiros).

Por constituir um acordo de liberalização do comércio de serviços, o TiSA ampara-se no Artigo V do GATS ("Integração Econômica"), segundo o qual as concessões feitas nesse contexto não precisam ser estendidas aos demais membros da OMC, desde que cumpridas as condições estabelecidas no referido Artigo.

O acompanhamento das negociações do TiSA sempre foi um desafio, em razão da dificuldade na obtenção dos detalhes das discussões. Com os vazamentos do Wikileaks, a partir de junho de 2015, foi possível ter acesso a vários dos textos em negociação – ainda que, em muitos casos, os documentos vazados estivessem defasados em até um ano.

O TiSA é composto por uma parte geral, um anexo contendo as listas de compromissos e outros quinze anexos regulatórios/setoriais. Segundo negociadores, a parte geral está estabilizada: em aberto, está apenas a questão da regra da nação mais favorecida (MFN, sigla em inglês) e os temas institucionais. No primeiro caso, parece ainda não haver consenso se a obrigação ficaria adstrita apenas aos signatários do TiSA, ou se seria adotada uma cláusula "*forward MFN*", por meio da qual todos os participantes teriam de estender aos demais parceiros do TiSA quaisquer benefícios oriundos de negociações de serviços das quais venham a fazer parte com terceiros. Considerando que o ponto de partida das concessões no TiSA é a melhor lista de compromissos que os participantes já tenham negociado em outros acordos, uma "*backward MFN*" não seria importante.

A principal diferença do TiSA com relação ao GATS são seus quinze anexos regulatórios. Destes, sete são considerados os mais importantes: serviços financeiros; serviços de telecomunicações; transparência; regulamentação doméstica; comércio eletrônico; movimento temporário de pessoas físicas prestadoras de serviços; e localização. A esse conjunto, somam-se os três anexos relacionados a "transportes" (marítimo, terrestre e aéreo); serviços profissionais; serviços de entrega; compras governamentais; serviços de energia; e monopólios estatais. O anexo sobre "localização" parece emular, em boa medida, o Acordo de Medidas de Investimento Relacionadas ao Comércio (TRIMS, sigla em inglês), cujo escopo é restrito a bens. Portanto, a nova disciplina versa sobre questões associadas aos investimentos em serviços (modo 3), tais como requisitos de desempenho, conteúdo local e composição de conselhos.

O TiSA é um acordo exclusivamente de serviços, concebido para ser negociado "fora" da OMC e posteriormente "multilateralizado". Não é outra a razão para que a arquitetura do TiSA emule, em grandes linhas, a estrutura do GATS. Nesse contexto, pode-se descrever o TiSA como um acordo de serviços cuja ambição – apesar de elevada – não rompe com o paradigma multilateral vigente. Essa característica apresenta como vantagem principal a "proximidade" conceitual com o GATS, o que facilita a compreensão das negociações e a comparabilidade dos resultados que serão eventualmente alcançados. Do lado negativo, são reproduzidas algumas características do GATS que guardam cada vez menos ligação com a realidade comercial contemporânea, como a distinção entre a prestação transfronteiriça de serviços (modo 1) e o consumo no exterior (modo 2).

O TiSA vale-se da metodologia de lista positiva para os compromissos de acesso a mercado e de lista negativa para compromissos de tratamento nacional. No que se refere às listas negativas, as características da metodologia tornam desnecessária a utilização de uma classificação setorial específica. Já no caso dos compromissos de acesso a mercado, a Classificação Setorial de Serviços (Documento W/120) é utilizada "frouxamente" por cada participante, ao qual cabe decidir se e como empregá-la. O princípio da cremalheira ("*ratchet clause*") – ou seja, as liberalizações autônomas são automaticamente incorporadas às listas de compromissos nacionais – aplica-se apenas para os compromissos de tratamento nacional. Independentemente do uso de metodologia dual de consignação de compromissos, da mesma forma que o GATS, as negociações almejam tão somente a consolidação do "*status quo*" regulatório. No entanto, embora não haja liberalização propriamente dita, estima-se que será eliminada praticamente toda a "água" (espaço

## 21

Número de rodadas de negociação do TiSA em Genebra até novembro de 2016.

adicional para novas restrições) nas ofertas de cada participante, restando poucos setores, subsectores ou modos de prestação sem consolidação.

Embora exista uma percepção de que listas negativas são, intrinsecamente, mais "liberalizantes" e mais transparentes do que as congêneres em formato positivo, não se deve perder de vista que, por se tratar apenas de uma metodologia para a consignação de compromissos, a escolha de uma ou de outra não prejudica, por si só, o resultado das negociações. No caso de listas positivas, as entradas "não consolidado" – incluindo a não consolidação de setores e subsectores – indicam a ausência de compromissos.

Já em listas negativas, o mesmo efeito é obtido por meio do anexo de medidas desconformes e, sobretudo, pelo anexo sobre a possibilidade de adoção de medidas futuras. Para ilustrar, uma inscrição informando que o país se reserva o direito de adotar, futuramente, medidas desconformes em matéria de acesso a mercado e de tratamento nacional, em setores e subsectores não incluídos na Classificação Setorial de Serviços, tem efeito equivalente a uma lista positiva aplicada a um universo negociador delimitado pela Classificação – como é o caso do GATS.

### **Cenário pós-Nairobi**

A falta de consenso quanto à continuidade da Rodada Doha (parágrafo 30 da Declaração Ministerial de Nairobi), o interesse de um número de membros em identificar e discutir outros temas além daqueles acordados em 2001 (parágrafo 34) e a disposição manifestada por diferentes delegações de explorar novas arquiteturas negociadoras (parágrafo 32) fizeram com que os países, no cenário pós-Nairobi, tivessem de considerar diferentes opções de negociações comerciais internacionais. Nesse contexto, apesar da intransigente defesa do multilateralismo, o Brasil passou a examinar atentamente todas as possibilidades negociadoras – inclusive o TiSA. Em especial, o Brasil passou a avaliar se, e de que maneira, seus interesses poderiam ser atendidos em cenários negociadores menos que multilaterais.

Contudo, diante da relutância dos participantes do TiSA em aceitar a incorporação da China ao processo negociador e do objetivo de encerrar as negociações ainda em 2016, as análises de não participantes passaram a concentrar-se apenas em hipóteses de adesões uma vez concluído o Acordo. Cabe observar que uma coisa é participar da negociação a tempo de poder influir na elaboração das disciplinas. Outra, muito diferente, é ter que se comprometer com um conjunto ambicioso de regras sem que tenha havido a possibilidade de influenciar o resultado. De qualquer forma, com os recentes desdobramentos relacionados à participação dos Estados Unidos na Parceria Transpacífica (TPP, sigla em inglês), pode-se considerar que o TiSA agora está em uma espécie de limbo: não há clareza sobre como e quando as discussões serão retomadas.

### **Perspectivas**

O impasse quanto ao futuro do TiSA está longe, contudo, de justificar análises pessimistas com relação às negociações internacionais de serviços.

É difícil não reconhecer que as negociações sobre serviços na OMC estão passando por mudanças significativas. Dos cinco mandatos negociadores contidos no GATS, referidos anteriormente, apenas aquele relativo à regulamentação doméstica (Artigo VI.4) continua a despertar interesse. A proposta da Índia de negociar um novo Acordo de Facilitação do Comércio de Serviços (TFS, sigla em inglês) dará renovado impulso às discussões e incorporará o assunto em um contexto bem mais amplo do que aquele previsto originalmente. Além da iniciativa indiana – que, se concretizada, poderia conferir uma roupagem mais "contemporânea" ao GATS –, dois outros temas fortemente vinculados a serviços têm despertado crescente interesse: comércio eletrônico e facilitação de investimentos.

Se essas novas áreas de atenção, por si só, já parecem ser suficientemente importantes para sugerir a conformação de um "novo" pilar de serviços, tal impressão é reforçada quando consideradas: i) as novas metodologias estatísticas baseadas em valor agregado



para a mensuração do comércio internacional, permitindo quantificar de forma mais precisa a contribuição dos serviços para os fluxos internacionais de comércio; e ii) o fenômeno da "servicificação"<sup>3</sup>. Tais mudanças são tão expressivas que vários especialistas têm considerado artificial e inadequado, para a realidade econômica contemporânea, distinguir o GATS do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT, sigla em inglês).

Nesse contexto – e a despeito da decisão dos Estados Unidos de não mais ratificar a TPP –, merece registro o enfoque adotado na área de serviços nessa negociação. Por tratar-se de um acordo de cobertura ampla, o tema foi "desconstruído" em diferentes capítulos, característica de certa forma também observável no TiSA. Mais do que isso, foi conferido um tratamento conjunto de bens e serviços em diversas áreas – aspecto esse em que a TPP se diferencia do TiSA. Apesar de equivalências com relação a certos anexos do TiSA, a estrutura dos capítulos da TPP, somada ao tratamento conjunto entre bens e serviços em vários temas<sup>4</sup>, parece muito mais em linha com as características do comércio internacional contemporâneo.

Em síntese, as transformações econômicas e comerciais por que tem passado o mundo – e que se refletem, em boa medida, nas alterações dos interesses negociadores na área de serviços – sugerem a necessidade de pensar o assunto para além da questão das listas de compromissos específicos e dos anexos regulatórios ou setoriais. Embora ainda seja prematuro afirmar se essa nova configuração do pilar de serviços irá manter-se indefinidamente, parece recomendável, passados mais de 20 anos da entrada em vigor do GATS e diante das características da economia global contemporânea, refletir sobre eventuais implicações para as negociações de serviços.

Ainda que acesso a mercados continue a ser um tópico de grande relevância, cabe reconhecer que, de uma perspectiva mais imediata, o foco dos interesses na área de serviços parece privilegiar a coerência e convergência regulatórias e a facilitação do comércio (incluindo serviços e investimentos) – questões que se mostram bem mais sintonizadas com a realidade comercial contemporânea.

- 
- ❶ As opiniões expressadas neste artigo são de cunho pessoal e não representam necessariamente as posições do governo brasileiro.
  - ❷ Participam das negociações do TiSA: Austrália, Canadá, Chile, Colômbia, Coreia do Sul, Costa Rica, Estados Unidos, Hong Kong, Ilhas Maurício, Islândia, Israel, Japão, Liechtenstein, México, Noruega, Nova Zelândia, Panamá, Paquistão, Peru, Suíça, Taipé chinês, Turquia e União Europeia (UE).
  - ❸ Trata-se de um processo por meio do qual setores que não se enquadram como "serviços" na economia (tanto na agricultura como fora dela) compram e produzem mais serviços; e também vendem e exportam mais serviços, frequentemente como parte de um pacote junto com o bem comercializado.
  - ❹ Por exemplo, os capítulos 9, 15, 16 e 17 – respectivamente sobre investimentos, política da concorrência, compras governamentais e empresas comerciais estatais – são horizontais e não fazem distinção entre bens e serviços.



**Felipe Hees**  
Diplomata, conselheiro na  
Missão do Brasil junto à OMC em  
Genebra.

## ACORDOS PLURILATERAIS

# Como o TiSA pode afetar os países em desenvolvimento, inclusive o Brasil

Sherry M. Stephenson

*Neste artigo, a autora discute como o TiSA pode afetar os países em desenvolvimento e identifica possíveis estratégias para que tais países evitem um potencial aumento da segregação nos mercados de serviços como decorrência da implementação do referido Acordo.*

Contando os membros da União Europeia (UE) separadamente, os cinquenta países envolvidos nas negociações do Acordo sobre Comércio em Serviços (TiSA, sigla em inglês) compartilham o alto grau de ambição. Seu objetivo não se limita à obtenção de um nível de liberalização superior àquele atualmente estabelecido pela Organização Mundial do Comércio (OMC): o grupo almeja incorporar novas áreas com o TiSA e intensificar os fluxos de comércio de serviços.

Dispersos geograficamente e com distintos estágios de desenvolvimento, os participantes do TiSA dispõem de um peso importante na adição de valor e comércio de serviços em relação a parâmetros como produto interno bruto (PIB) e porcentagem da população global. Ainda assim, um dos principais temores derivados do TiSA diz respeito ao potencial efeito negativo do Acordo sobre países excluídos das negociações – em especial, países em desenvolvimento. Já em uma posição marginal em muitas das operações compreendidas nas cadeias globais de valor (CGVs), os países em desenvolvimento correm o risco de serem prejudicados de diversas maneiras pelo TiSA – mesmo se a discriminação formal resultante do Acordo for mínima.

Recentemente, a administração de Michel Temer manifestou interesse em estudar as negociações do TiSA e as potenciais implicações do Acordo, caso o Brasil decida aderir ao pacto no futuro. O estágio avançado das discussões referentes ao texto do TiSA sugere que o Acordo já estará finalizado quando o Brasil tomar essa decisão.

Diante desse quadro, são discutidos abaixo alguns dos possíveis efeitos do TiSA sobre os países em desenvolvimento, com algumas observações especialmente voltadas ao Brasil.

## O TiSA e as economias emergentes

Os resultados das negociações conduzidas por 17 grupos de trabalho – cobrindo um amplo escopo temático – determinará até que ponto o TiSA será compatível com metas de desenvolvimento. De fato, existem discordâncias entre os participantes em uma série de áreas de grande relevância para os países em desenvolvimento, tais como a profundidade dos regimes sobre regulação no nível doméstico e o “teste de necessidade”; o direito à proteção de serviços públicos, incluindo a manutenção de monopólios estatais; o escopo da definição dos serviços de telecomunicações; e o grau de flexibilidade para a proteção de dados pessoais.

Ademais, os negociadores divergem quanto ao acesso de países terceiros, tema que dialoga diretamente com o alcance da cláusula da nação mais favorecida (MFN, sigla em inglês). Mais especificamente, caso um tratado comercial negociado por um membro do TiSA com um Estado não signatário do Acordo promova a liberalização do setor de serviços, os benefícios se estenderiam aos outros participantes do TiSA (cláusula conhecida como “forward MFN”)?

Outro ponto polêmico diz respeito à multilateralização do TiSA e à forma com que o Acordo se encaixaria na atual estrutura da OMC. A abordagem modular adotada pelos negociadores permitirá ao TiSA cumprir um papel duplo. Em primeiro lugar, o método facilitará a eventual “multilateralização” do Acordo por meio de uma incorporação no

## O setor de serviços na China

50%

do PIB

300 milhões

de empregos

Fonte: Escritório Nacional de Estatísticas da China (2015)

arcabouço da OMC – um objetivo defendido publicamente por diversos participantes do TiSA. Além disso, a abordagem modular permite a discussão de um conjunto ambicioso de provisões em temas como acesso a mercado e regras.

O ambicioso objetivo de multilateralizar o TiSA depende de dois fatores: i) a definição de uma “massa crítica” de cobertura do comércio internacional de serviços, o que dependeria do grau de adesão ao Acordo; e ii) o *timing* de conclusão do TiSA, tendo em vista outros processos de negociação em andamento. A abstenção dos principais países emergentes afetará a possibilidade de definição dessa “massa crítica” e reduzirá o anseio dos participantes do TiSA de multilateralizar o resultado. Afinal, a medida acentuaria a percepção de um “efeito carona”. Embora a inclusão da China nas negociações possa mudar esse cenário, não existe consenso quanto à ampliação do acesso de partes negociadoras no momento atual.

Desde o princípio, os participantes das negociações concordaram que o TiSA deveria ir além das margens de preferência já estabelecidas pelos acordos comerciais preferenciais existentes. Ao travar os atuais níveis de liberalização unilateral, a decisão cria a expectativa de que os avanços futuros serão substanciais e inéditos. As estimativas de margens de preferência criadas por tal compromisso reforçam amplamente a hipótese acima. Entre outros desdobramentos, o cenário geraria consequências significativas para terceiros países por meio de um maior acesso ao mercado de serviços.

Ainda assim, os principais impactos do TiSA sobre os países em desenvolvimento provavelmente ocorrerão em áreas como:

- o estabelecimento de padrões regulatórios mais exigentes no setor de serviços, cujas características afetarão os exportadores ao mercado coberto pelo TiSA;
- o estímulo que o TiSA dará à atração de investimento estrangeiro, o que influenciará a direção e o dinamismo das operações no interior das CGVs para os signatários do Acordo; e
- a dominância que o TiSA imporá sobre a governança em serviços.

A estrutura do comércio mundial de serviços não será a mesma após a conclusão do TiSA. Integrantes que detenham um fluxo de comércio significativo com não participantes do Acordo deverão passar por mudanças estruturais importantes nas fontes – e possivelmente na composição – dos serviços importados.

Esse quadro, que afetará membros do TiSA como Colômbia, Costa Rica, Hong Kong, Israel, Panamá, Paquistão e Peru, deve-se ao desvio do intercâmbio atualmente realizado com Estados excluídos das discussões sobre o Acordo. Ao mesmo tempo, importantes provedores de serviços à margem das negociações provavelmente terão que lidar com perdas consideráveis derivadas da redução das vendas aos participantes do TiSA. Exemplos de países afetados incluem África do Sul, Argentina, Brasil, China, Índia e Rússia.

Caso queiram seguir comercializando serviços com agentes baseados na área coberta pelo TiSA, os Estados não signatários do Acordo terão que se adequar às regras de qualquer maneira. Os compromissos existentes em tratados comerciais dotados de regras aplicáveis ao setor de serviços podem motivar ações por parte de alguns países emergentes caso o objetivo seja a promoção da convergência regulatória com parceiros-chave. Estados como Cingapura, Malásia, Tailândia e Vietnã, assim como a China, poderiam adotar tal estratégia. Outros países, como África do Sul, Brasil e Rússia, têm relutado em seguir um caminho parecido, como ilustra a escassez – ou mesmo ausência – de tratados com os membros do TiSA. Essa realidade pode trazer desvantagens no futuro.

Ainda que almejem participar das negociações, a entrada no TiSA pode representar um desafio notável para diversos países emergentes. O desenvolvimento de um índice de heterogeneidade regulatória revela que quanto maior a diferença entre as regras adotadas

## Importação de serviços na América Latina

**US\$ 68,9 bilhões**

Brasil

**US\$ 29,5 bilhões**

México

**US\$ 17,5 bilhões**

Argentina

**US\$ 13,9 bilhões**

Venezuela

**US\$ 13,4 bilhões**

Chile

Fonte: MDIC (2015)

por terceiros países em comparação àquelas encontradas na área coberta pelo TiSA, maior a dificuldade de adesão ao Acordo no futuro.

O contraste com os marcos regulatórios encontrados nos principais fornecedores de serviços na América do Norte e na Europa sugere que diversas economias emergentes teriam que empreender reformas consideráveis caso quisessem assumir as obrigações estabelecidas pelo TiSA. No caso do Brasil, o índice de heterogeneidade regulatória é consideravelmente alto, ou seja, suas regulações em matéria de serviços divergem expressivamente das regras adotadas pelos principais participantes das negociações do TiSA.

A impossibilidade de estender a cobertura do TiSA aprofundaria um padrão já perceptível de segregação nos mercados de serviços. Exportadores de serviços baseados em países emergentes têm diminuído sua dependência de importações de empresas localizadas na área coberta pelo TiSA. Acompanhando a tendência, observam-se laços mais fortes com centros de produção de serviços em países atualmente excluídos das negociações. No entanto, as estatísticas mostram que parceiros pertencentes ao TiSA são de grande importância para os consumidores finais dos países BRICS (África do Sul, Brasil, China, Índia e Rússia).

### Caminhos para o futuro

Estudo publicado pelo Instituto Alemão de Desenvolvimento em 2016 recomenda diversas formas segundo as quais os integrantes do TiSA poderiam adaptar o Acordo em negociação a fim de evitar um potencial aumento da segregação nos mercados de serviços:

- 1 Aproximar o TiSA de objetivos de desenvolvimento, por meio da incorporação de novos capítulos nas negociações. A medida poderia atrair mais países em desenvolvimento às discussões antes da conclusão do Acordo. Da mesma maneira, a política facilitaria a incorporação de novos membros no futuro. Entre os temas a serem cobertos nesses capítulos adicionais, destacam-se: capacitação e treinamento; e pequenas e médias empresas.
- 2 Ligar aspectos relativos à implementação do TiSA à Iniciativa de Ajuda ao Comércio para países em desenvolvimento, capitaneada pela OMC. Tal medida representaria um passo lógico para os participantes do Acordo interessados em ingressar no sistema multilateral de comércio. Ao auxiliar países com dificuldades de implementar as reformas regulatórias necessárias para a liberalização do setor de serviços, a medida ofereceria um incentivo adicional para que terceiros países aderissem ao TiSA e implementassem seus compromissos.
- 3 Incluir a China nas negociações relativas ao TiSA antes de sua conclusão, o que sinalizaria a importância do Acordo a outras potências emergentes – em especial a Índia – e contribuiria para reduzir o ceticismo das partes atualmente excluídas das discussões.
- 4 Discutir a relação entre o TiSA e a referência ao comércio de serviços em acordos megaregionais concluídos ou em negociação. A ação alertará os países em desenvolvimento sobre as significativas implicações trazidas por novos arcabouços para a governança do comércio de serviços.

No momento, eventos como a saída do Reino Unido da UE e a ascensão de Donald Trump à Presidência dos Estados Unidos trazem considerável incerteza à economia internacional. Diante da decisão estadunidense de abandonar a Parceria Transpacífica (TPP, sigla em inglês), o futuro de outras negociações segue indefinido. Embora o TiSA não tenha sido mencionado pela nova administração em Washington, a preferência explícita por acordos bilaterais de comércio pode colidir com as metas de conclusão de um tratado plurilateral dedicado ao setor de serviços.

Com as negociações atualmente suspensas, o TiSA tem um futuro incerto. Caso qualquer um de seus principais idealizadores abandone o Acordo, seria difícil prever as consequências. Nesse sentido, ainda que importante pelos motivos apontados acima, qualquer decisão por parte do governo brasileiro pode ser distante.

---

❶ O presente artigo é uma adaptação de um estudo publicado em 2016 pelo Instituto Alemão de Desenvolvimento. O texto, escrito pela autora em parceria com Alexandros Ragoussis e Jimena Sotela, é intitulado *Implications of the Trade in Services Agreement (TiSA) for Developing Countries*. Disponível em: <<http://bit.ly/2t1ltY>>.



**Sherry M. Stephenson**  
Pesquisadora sênior do  
International Centre for Trade  
and Sustainable Development  
(ICTSD). Especialista em serviços  
e desenvolvimento.

## SOLUÇÃO DE DISPUTAS

# O equilíbrio entre pressões domésticas e internacionais na disputa entre Estados Unidos e México sobre pesca de atum

Rodrigo Fagundes Cezar

*Com base na análise do contencioso sobre pesca de atum envolvendo Estados Unidos e México, o autor aponta para a existência de diferentes momentos de equilíbrio entre pressões domésticas e internacionais ao longo da disputa e discute como os interesses de ONGs ambientais estavam relacionados a tais equilíbrios.*

No início dos anos 90, uma questão comercial com implicações ambientais relevantes ganhou proeminência nos debates sobre direito internacional do comércio. A discussão envolvia reclamações constantes do México quanto às restrições colocadas pelos Estados Unidos à importação de atum pescado com a utilização de técnicas de cerco a golfinhos. Mais precisamente, tais queixas referiam-se ao uso do rótulo "dolphin-safe" pelo governo estadunidense para marcação de atum pescado na zona tropical do Pacífico-Leste (ETP, sigla em inglês). A controvérsia ganhou renovada importância após a vitória parcial do México no Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da Organização Mundial do Comércio (OMC) no final de 2015, após consulta iniciada em 2008.

Este artigo mostra a relação entre os interesses da indústria de atum e as ações para proteção de golfinhos apoiadas por certas organizações não governamentais (ONGs) ambientais nos Estados Unidos. Aponta, ainda, como decisões recentes da OMC geraram uma mudança de equilíbrio entre os interesses das processadoras de atum e o posicionamento de ONGs ambientais. Além de discutir a importância dos grupos da sociedade civil na controvérsia, este artigo expõe as tentativas do governo estadunidense de manter um equilíbrio entre pressões domésticas e internacionais – estas últimas emanadas do OSC.

## **Pressões domésticas e a legislação dos Estados Unidos sobre pesca de atum**

A partir dos anos 1960, aumentou consideravelmente a repercussão pelo gigantesco número de mortes de golfinhos causadas pelo uso de técnicas de cerco. Em resposta à comoção pública, o Congresso dos Estados Unidos aprovou, em 1972, a Lei de Proteção dos Mamíferos Marinhos (MMPA, sigla em inglês). Tal dispositivo tornou ilegal o ato ou tentativa de molestar, capturar ou matar mamíferos marinhos e colocou imensa pressão sobre o uso de redes de arrasto a partir do cerco a golfinhos.

A MMPA foi amplamente criticada pela indústria de atum dos Estados Unidos, seja pelas empresas de processamento ou pelos proprietários das embarcações de atum, na medida em que a Lei tornava ilegal uma prática comum nesse setor. Por outro lado, a MMPA acabou por dar ao México vantagem competitiva para acessar o mercado estadunidense de atum, uma vez que as regras de proteção do ecossistema eram inicialmente restritas aos Estados Unidos e não aplicáveis a embarcações estrangeiras. Essa vantagem também decorria do fato de que a maioria das empresas mexicanas de processamento de atum atuava junto à fronteira com os Estados Unidos.

Em vista da impossibilidade de reversão da Lei, a indústria de atum passou a defender a inclusão de critérios de comparabilidade para embarcações estrangeiras, sob o discurso da proteção do ecossistema marinho. Emendas foram então aprovadas em 1984 e 1988 e, na prática, significaram que a MMPA seria aplicável a embarcações estrangeiras.

As emendas tiveram amplo suporte da indústria pesqueira dos Estados Unidos e de ONGs ambientais. A Associação Americana de Embarcações de Atum (ATA, sigla em inglês),

**Consumo anual per capita de pescado nos Estados Unidos (em kg)**

Camarão

1,81

Salmão

1,04

Atum

1,04

Fonte: NOAA (2014)

por exemplo, declarou que “a indústria de atum dos Estados Unidos acredita que as regulamentações de importação de 18 de março de 1988 já eram há muito esperadas”<sup>3</sup>. A partir dessas emendas, a divisão entre a busca pela proteção do meio ambiente e pelo fomento à indústria doméstica de atum passou a ficar cada vez menos clara.

Ao mesmo tempo, é pertinente observar que, em 1990, três grandes processadoras – StarKist, Bumble Bee e Chicken of the Sea – sucubiram às pressões da ONG Earth Island Institute (EII) e decidiram não mais comprar atum que não fosse certificado “*dolphin-safe*” pelo EII. O atum mexicano foi profundamente afetado pela decisão. Essa associação informal entre processadoras de atum e ONGs lideradas pelo EII gerou pressões regulatórias às embarcações de atum dos Estados Unidos.

Tais pressões decorrem do fato de que, enquanto as empresas de processamento de atum haviam se realocado para outros países – particularmente Tailândia, que contava com regras menos rigorosas do que as estadunidenses –, embarcações e pescadores de atum dos Estados Unidos dependiam muito mais da região ETP. Em vista da menor dependência da referida região e das pressões e boicotes organizados por ONGs ambientais, a indústria processadora de atum passou a aceitar a imposição de certos regulamentos em troca do endosso dessas ONGs ao atum enlatado que chegava aos Estados Unidos. Esses regulamentos iam ao encontro dos ensejos de proteção ambiental de grupos como o Humane Society, Sierra Club, Earthtrust e EII.

Se, de um lado, os critérios de comparabilidade eram defendidos pelas embarcações de atum dos Estados Unidos, de outro, a institucionalização do rótulo “*dolphin-safe*” por meio da Lei de Informação do Consumidor e Proteção dos Golfinhos (DCPIA, sigla em inglês) não foi bem recebida pela ATA. Na prática, essa regra significava que embarcações mexicanas e estadunidenses teriam que passar por um custoso processo de adaptação para obter o selo “*dolphin-safe*”. As empresas processadoras de atum, por sua vez, teriam a capacidade de absorver a pressão regulatória promovida pela emenda.

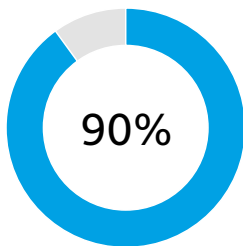
Desse modo, antes mesmo das consultas ao Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT, sigla em inglês) e à OMC, ambientalistas e a indústria de atum formaram uma espécie de coalizão de conveniência, primeiramente por meio da criação de critérios de comparabilidade e depois por meio do rótulo “*dolphin-safe*”. Essa articulação ofereceu à indústria de atum dos Estados Unidos a possibilidade de diminuir a vantagem competitiva do México por meio de um discurso favorável ao meio ambiente, mas gerou pressões sobre as embarcações de atum, que consideravam que o rótulo destruiria a frota nacional. Para os ambientalistas, a associação com a indústria processadora de atum por intermédio do rótulo “*dolphin-safe*” oferecia maior alavancagem política para regulamentar a pesca de atum e diminuir a mortalidade de golfinhos.

**Consultas GATT/OMC: equilíbrio entre demandas domésticas e pressões internacionais**

Após o estabelecimento de critérios de comparabilidade para a MMPA, o México constituiu o alvo de embargo por parte dos Estados Unidos em 1990. Em resposta, no ano seguinte, o governo mexicano defendeu, perante o GATT, que os Estados Unidos tentavam proteger sua indústria doméstica por meio de embargos que desrespeitavam as regras do GATT.

À época, o OSC emitiu posição favorável ao México, mas o painel não ocorreu: a disputa foi solucionada de modo extrajudicial. Após consulta, foi proibido o embargo aplicado pelos Estados Unidos contra produtos do México com base nos procedimentos de pesca adotados neste último país – discussão que ficou conhecida como “Produto vs. Processo”<sup>4</sup>.

A consulta ao GATT por parte do México deixou claro que mecanismos de sanção que viessem atrelados às emendas de 1984 e 1988 seriam inviáveis naquele momento. Em conjunto com pressões recorrentes por parte dos países em desenvolvimento – dentre os quais o México –, a consulta gerou uma série de respostas multilaterais dos Estados Unidos, particularmente no que diz respeito à consolidação de uma agenda multilateral de governança dos oceanos.



Porcentagem do pescado consumido nos Estados Unidos importado de outros países.

No âmbito doméstico, a indústria processadora de atum e grupos ambientalistas eram a favor do uso do rótulo “*dolphin-safe*”. Embarcações e pescadores de atum dos Estados Unidos eram, por sua vez, contra. O equilíbrio entre demandas domésticas e internacionais mostrou-se, dessa forma, instável frente à necessidade de atender, ao mesmo tempo: i) os anseios de países em desenvolvimento, que buscavam a flexibilização das regras dos Estados Unidos para a importação de atum; ii) ONGs lideradas pelo EII, que defendiam medidas estritas de proteção dos golfinhos e que eram acompanhadas pela indústria processadora de atum, que na verdade era pouco afetada pelo que ocorria na zona ETP; e iii) embarcações e pescadores de atum dos Estados Unidos.

Uma mudança nesse instável equilíbrio pareceu tomar corpo em 1997, quando associações de embarcações e pescadores celebraram a flexibilização das regulamentações para a pesca de atum a partir da aprovação da Lei Internacional de Conservação dos Golfinhos (IDCPA, em inglês), de 1997. Em vista dessa possibilidade de enfraquecimento, o EII processou o Departamento do Comércio em suas tentativas de implementar a IDCPA e saiu vitorioso em mais de uma oportunidade. É importante apontar a relativa inércia da indústria processadora de atum, cada vez menos atenta aos acontecimentos da zona ETP. A lei foi apoiada por algumas ONGs (como o Greenpeace), o que gerou conflito entre estas e ONGs lideradas pelo EII.

A indústria processadora de atum passou a manifestar-se de modo mais enfático a partir de 2008, quando o México acionou o OSC da OMC para questionar a legalidade do rótulo “*dolphin-safe*”. O país apontou que, por ser aplicado apenas na zona ETP, o rótulo seria discriminatório e inconsistente com o Artigo 2.1 do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT, sigla em inglês). A análise dos juízes apontou que diferenças de tratamento eram permissíveis, mas no caso do rótulo, “a diferença de tratamento não era proporcional à diferença nas condições existentes. Em outras palavras, se os Estados Unidos quisessem aplicar regulamentos específicos para a ETP, deveriam também apontar regulamentos para outras regiões do mundo”<sup>5</sup>.

Em resposta ao relatório da OMC e à revelia dos interesses da indústria de atum, em julho de 2013 a Administração Nacional de Recursos Pesqueiros Marítimos dos Estados Unidos (NMFA, sigla em inglês) lançou uma regra que modificou as condições de rotulagem “*dolphin-safe*”, expandindo-a para outras áreas além da ETP<sup>6</sup>.

Insatisfeitos, a ATA e o Instituto Nacional de Recursos Pesqueiros (NFI, sigla em inglês) declararam: “nós acreditamos que a regra expande o escopo de maneira desnecessária e enfraquece seu impacto no processo”<sup>7</sup>. Enquanto a indústria de atum dos Estados Unidos e as processadoras de atum eram contra o cumprimento das decisões da OMC, ONGs ambientalistas lideradas pelo EII celebraram a expansão do rótulo “*dolphin-safe*” para o restante do mundo.

O governo mexicano voltou ao OSC, que, em novembro de 2015, considerou ser necessário expandir as regras de certificação, bem como aquelas relativas a observadores a bordo de embarcações para inspeção do atum. Novamente à revelia da indústria de atum como um todo e em favor do interesse das ONGs lideradas pelo EII, o governo cumpriu com as decisões e, em abril de 2016, criou regra complementar àquela lançada em julho de 2013.

A partir das novas consultas (que se estenderam até 2015), formou-se um novo equilíbrio entre demandas domésticas e pressões internacionais. Tal processo foi marcado pela impossibilidade de oferecer uma solução apropriada para a indústria de atum e para ambientalistas e, ao mesmo tempo, cumprir as decisões da OMC. Tendo em consideração a minguante participação da indústria de atum dos Estados Unidos e as sucessivas vitórias judiciais que deram força às ONGs lideradas pelo EII, o novo equilíbrio entre pressões domésticas e internacionais se posicionou na interseção dos interesses das referidas ONGs com aqueles das decisões da OMC.



### Considerações finais

A controvérsia envolvendo a pesca de atum entre Estados Unidos e México assinala que a linha divisória entre a proteção da indústria de atum e a proteção do ecossistema marinho é tênue. Nesse sentido, a adoção de um discurso favorável ao meio ambiente não parece ter excluído a busca por proteção do mercado doméstico por parte das embarcações de atum dos Estados Unidos. De outro lado, para a indústria processadora de atum, a boa relação com ONGs era necessária para evitar pressões e boicotes a seus produtos.

Ademais, ilustra que, frente a pressões internacionais, coube ao governo estadunidense buscar o equilíbrio entre pressões domésticas – grupos ambientais e indústria de atum – e as consultas ao GATT/OMC. Inicialmente, essas pressões colocavam lado a lado a impossibilidade do uso de sanções e o uso do rótulo “*dolphin-safe*”, exigido pelo EII. Uma tentativa frustrada de alcançar um equilíbrio entre o doméstico e o internacional veio, em seguida, com a IDCPA.

Enquanto a indústria processadora de atum buscou um discurso alinhado com o EII para evitar boicotes a seus produtos, esse quadro foi alterado após novas consultas à OMC, a partir das quais se propôs expandir o uso do rótulo para todos os oceanos. Nesse contexto, novas regras criadas pelos Estados Unidos operaram em uma direção contrária aos interesses da indústria de atum como um todo (embarcações, pescadores e processadoras de atum), favorecendo o cumprimento das decisões da OMC e os interesses de ONGs.

Essa mudança de equilíbrio doméstico-internacional ilustra a importância de instituições internacionais e a relevância, neste caso, das ONGs lideradas pelo EII, após sucessivas decisões judiciais a seu favor. A importância desses grupos não parece indicar, entretanto, uma mudança estrutural no processo decisório em política comercial – ainda caracterizado pela baixa participação de grupos da sociedade civil.

- 
- ❶ Ver, por exemplo: Beyers, Carol J. The U.S./Mexico Tuna Embargo Dispute: a Case Study of the GATT and Environmental Progress. In: *Maryland Journal of International Law*, Vol. 16, No. 2, 1992, pp. 229-53.
  - ❷ Ver, por exemplo: Korber, Achim. Why everybody loves Flipper: the political-economy of the US *dolphin-safe* laws. In: *European Journal of Political Economy*, Vol. 14, No. 3, 1998, pp. 475-509.
  - ❸ Disponível em: <<http://bit.ly/2lB0nBA>>.
  - ❹ Ver: <<http://bit.ly/1x1Y0FG>>.
  - ❺ Ver: Wilke, Marie. Tuna labelling and the WTO: How safe is 'dolphin-safe'? In: *Biores ICTSD*. Vol. 6, No. 2, 2012, pp. 1-4. Disponível em: <<http://bit.ly/2leCsqD>>.
  - ❻ Ver: <<http://bit.ly/2lPIKQR>>.
  - ❼ Disponível em: <<http://bit.ly/2lPIKQR>>



**Rodrigo Fagundes Cezar**  
Doutorando em Relações Internacionais/Ciência Política pelo Instituto Universitário de Altos Estudos Internacionais e do Desenvolvimento (IHEID, sigla em francês), Genebra (Suíça).

# Informações úteis

## **WFP e UniCEUB premiam artigos sobre segurança alimentar**

O Centro de Excelência do Programa Mundial Alimentar (WFP, sigla em inglês) e o Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) estão com inscrições abertas para o concurso de artigos científicos "Segurança alimentar e nutricional sustentável: Construindo pontes entre práticas agrícolas sustentáveis e programas de alimentação escolar". O concurso busca identificar e fomentar centros de pesquisa e grupos de estudos especializados em segurança alimentar e nutricional, a fim de apoiar a geração e divulgação de conhecimentos relacionados ao tema e promover a integração entre ciência e política no campo da segurança alimentar e nutricional. São elegíveis para o concurso estudantes matriculados em programas de pós-graduação em qualquer parte do mundo, bem como professores e pesquisadores já graduados nas áreas de ciências humanas, nutrição e ciências da terra. Encoraja-se especialmente a participação de alunos de Relações Internacionais e Ciência Política. Os autores dos três melhores trabalhos participarão de viagens de estudos em âmbito internacional e nacional organizadas pelo WFP. Além disso, os cinco primeiros finalistas (incluindo os três vencedores) terão seus trabalhos publicados na *Revista Brasileira de Direito Internacional* em 2017. Os artigos devem ser escritos exclusivamente em inglês e não devem exceder 10.000 palavras. Os interessados devem enviar sua candidatura até 2 de abril para o e-mail <[bra.research@wfp.org](mailto:bra.research@wfp.org)>. Para mais informações, acesse as regras do concurso [aqui](#).

## **FIESP realiza evento sobre negócios no Sudeste da Ásia**

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) está organizando o seminário "Oportunidades de Negócios no Sudeste Asiático", cujo objetivo é apresentar informações sobre o perfil da Malásia, Cingapura e Tailândia em matéria de comércio e investimento. Com isso, o evento busca explorar as possibilidades de inserção dos produtos brasileiros na região. O seminário será realizado em 21 de março de 2017, das 9h às 12h30, no auditório da FIESP, localizado à Av. Paulista, 1313, 4o andar (São Paulo-SP). A programação do evento pode ser acessada [aqui](#).

## **Grupo Coimbra de Universidades oferece bolsas para professores e pesquisadores da América Latina**

O Grupo Coimbra de Universidades está com edital aberto para seu "Programa de Bolsas para Professores e Pesquisadores Jovens de Universidades Latino-americanas", do qual participam 12 instituições europeias, localizadas nos seguintes países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, França, Holanda, Hungria, Itália, Polônia

e Portugal. Os interessados devem ser cidadãos ou residentes de países da América Latina; ter ensino superior; e apresentar vínculo com professor ou pesquisador de uma universidade da América Latina. As candidaturas devem ser enviadas eletronicamente até 31 de março. Para mais informações, clique [aqui](#).

## **FAAP realiza "Semana de Relações Internacionais e Economia"**

A Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) realizará, de 6 a 10 de março, mais uma edição da "Semana de Relações Internacionais e Economia", que, em 2017, será estruturada em torno do tema "20 Anos de um Mundo em Transformação". Entre as 20 mesas que constituirão o evento, destacam-se: "O mundo Google: uma era de inovações"; "De Quioto a Paris: como os acordos internacionais ajudam na questão do clima?"; "O que esperar da Europa após Brexit"; "A gripe suína e os desafios pandêmicos da OMS"; e "A presença chinesa na América Latina". A programação completa e a tela para inscrições podem ser encontradas [aqui](#). A Semana ocorrerá na FAAP, situada à R. Alagoas, 903, Higienópolis (São Paulo-SP).

## **Lemann Center abre inscrições para "Visiting Fellowship Program" em Stanford**

O Lemann Center em Stanford está com inscrições abertas para seu programa de "Visiting Fellows", dedicado tanto a pesquisadores como professores. Os interessados devem enviar sua candidatura até 10 de março. Durante sua estadia em Stanford, caberá aos *fellows* lecionar cursos, engajar com projetos de pesquisa, preparar publicações e comparecer semanalmente às reuniões e seminários do Lemann Center. Os candidatos devem ter título de Doutor, além de, no mínimo, quatro anos de experiência na área de ensino. O programa possui três tipos de beneficiários: i) auto-financiados; ii) parcialmente financiados pelo Lemann Center; ou iii) totalmente financiados pelo Lemann Center. O processo de candidatura envolve o preenchimento de um formulário online e o envio eletrônico dos seguintes documentos: i) currículo; ii) carta de motivação; iii) uma amostra de um trabalho de autoria do candidato; iv) a indicação de dois contatos para referência (apenas no caso dos professores) ou o envio de até duas cartas de recomendação (apenas para pesquisadores); e v) o envio de um comprovante de proficiência em inglês. Para mais informações, clique [aqui](#).

# Publicações



## **O Papel das Medidas de Resposta em Assegurar a Transição Sustentável para uma Economia de Baixa Emissão de Gases-estufa** ICTSD – janeiro 2017

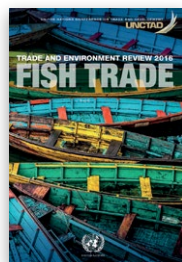
A natureza cada vez mais interconectada da economia global tem por consequência que os impactos das medidas de mitigação de mudança climática (ou medidas de resposta) não se restringem às fronteiras dos países que as implementam. Esses impactos adquirem uma importância ainda maior no novo regime climático, caracterizado pela descentralização e pelo alto grau de ambição. O estudo explora a questão das medidas de resposta no contexto do regime climático pós-Paris a partir de um ponto de vista prático e relevante em termos de políticas públicas, examinando diferentes cenários sobre como esse quadro pode evoluir. Para acessar o estudo, clique [aqui](#).



## **Avaliação de impactos de sustentabilidade de comércio em suporte às negociações plurilaterais do Acordo de Comércio em Serviços (TiSA)**

Comissão Europeia – dezembro 2016

O relatório técnico preliminar elaborado pela Comissão Europeia apresenta uma avaliação de impactos de sustentabilidade de comércio (Trade SIA, sigla em inglês) do Acordo sobre Comércio em Serviços (TiSA, sigla em inglês). Com isso, o estudo tem por objetivo avaliar como as provisões em negociação podem afetar aspectos econômicos, sociais, ambientais e de direitos humanos na União Europeia (UE), em outros integrantes do TiSA e em países de menor desenvolvimento relativo (PMDRs). O Acordo cobre áreas como regulação doméstica, transparência, transporte marítimo internacional, comércio digital, telecomunicações, serviços postais, serviços financeiros, serviços profissionais, movimento temporário de indivíduos, subsídios à exportação e empresas estatais. Para acessar a versão preliminar do documento, clique [aqui](#).



## **Revisão de comércio e meio ambiente 2016: comércio de produtos pesqueiros** UNCTAD – dezembro 2016

O relatório elaborado pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD, sigla em inglês) de 2016 examina questões pertinentes à promoção do uso sustentável de recursos marinhos em mares e oceanos, trazendo uma coletânea de artigos independentes escritos por 24 especialistas. Os principais temas abordados são: sistemas de governança; pesca, produção e consumo; práticas insustentáveis; gestão de ecossistemas e comércio de produtos de pesca. O relatório também lança perspectivas sobre o futuro do comércio desses produtos e oferece um diagnóstico que se estende até o ano de 2035. Para acessar o relatório, clique [aqui](#).



## **Princípios orientadores do G20 para a formulação de políticas globais de investimento: o ponto de apoio para regras multilaterais de investimento** E15 Initiative – fevereiro 2017

O estudo apresenta os Princípios Orientadores do G20 por meio de uma revisão do processo de criação de tais diretrizes e das várias tentativas já empreendidas na área de investimento internacional nessa direção. Com isso, o documento traça os objetivos, o escopo e o conteúdo dos Princípios Orientadores do G20 e considera seu potencial impacto no processo decisório nos níveis doméstico e internacional. Além disso, o estudo analisa o estado atual dos acordos de investimento dos quais são signatários os países do G20 e oferece conclusões preliminares e algumas possibilidades de avanço. Para acessar a publicação, clique [aqui](#).

EXPLORE O MUNDO DO COMÉRCIO E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA REDE BRIDGES DO ICTSD

## PUENTES

Informações e análises sobre comércio e desenvolvimento sustentável  
*Enfoque na América Latina e no Caribe - Publicação em espanhol*  
[www.ictsd.org/news/puentes](http://www.ictsd.org/news/puentes)

## BIORES

Informações e análises sobre comércio e meio ambiente  
*Enfoque internacional - Publicação em inglês*  
[www.ictsd.org/news/biores](http://www.ictsd.org/news/biores)

## BRIDGES

Informações sobre comércio sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável  
*Enfoque internacional - Publicação em inglês*  
[www.ictsd.org/news/bridges](http://www.ictsd.org/news/bridges)

## 桥

Informações e análises sobre comércio e desenvolvimento sustentável  
*Enfoque internacional - Publicação em chinês*  
[www.ictsd.org/news/qiao](http://www.ictsd.org/news/qiao)

## МОСТЫ

Informações e análises sobre comércio e desenvolvimento sustentável  
*Enfoque nos países da CEI - Publicação em russo*  
[www.ictsd.org/news/bridgesrussian](http://www.ictsd.org/news/bridgesrussian)

## BRIDGES AFRICA

Informações e análises sobre comércio e desenvolvimento sustentável  
*Enfoque na África - Publicação em inglês*  
[www.ictsd.org/news/bridges-africa](http://www.ictsd.org/news/bridges-africa)

## PASSERELLES

Informações e análises sobre comércio e desenvolvimento sustentável  
*Enfoque nos países francófonos da África - Publicação em francês*  
[www.ictsd.org/news/passerelles](http://www.ictsd.org/news/passerelles)



### International Centre for Trade and Sustainable Development

Chemin de Balexert 7-9  
1219 Geneva, Switzerland  
+41-22-917-8492  
[www.ictsd.org](http://www.ictsd.org)

A produção de PONTES tem sido possível graças ao apoio generoso de:

**DFID - Departamento do Reino Unido para o Desenvolvimento Internacional**

**SIDA - Agência Sueca de Desenvolvimento Internacional**

**DGIS - Ministério de Relações Exteriores da Holanda**

**Ministério de Relações Exteriores da Dinamarca**

**Departamento de Assuntos Exteriores e de Comércio da Austrália**

O PONTES também beneficia de contribuições de especialistas na área de comércio e desenvolvimento sustentável na forma de artigos.

O PONTES recebe propostas de publicidade ou de patrocínio que contribuam para a redução de seus custos de publicação e que ampliem o acesso aos seus leitores. A aceitação de tais propostas fica a critério dos editores.

As opiniões expressadas nos artigos publicados no PONTES são exclusivamente dos autores e não refletem necessariamente as opiniões do ICTSD.



Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International [License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).

ISSN 1813-4394

